



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL N° 013/2005, DE 05 DE JANEIRO DE 2005.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEIS, PARA FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS.”

O Sr. Ilberto Effting, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal de Ipiranga do Norte/MT, a locar imóveis para funcionamento de: Secretarias, Departamentos e Divisões da Prefeitura e da Câmara Municipal, além de outros órgãos públicos de interesse da municipalidade.

Art. 2º- Os contratos de locações devem obedecer as disposições das Leis Federais nºs 8.666 e 8.883, que trata de Licitações e Contratos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT,
aos 05 dias do mês de Janeiro de 2.005.

Registre-se e Publique-se

Data Supra



**Prefeitura Municipal
De Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO**

ILBERTO EFFTING

(Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT)